



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
ADM. 2013/2016

PROTOCOLO  
Nº 892 de 28 / 06 / 2016  
às: 11:57 hrs  
Nayome Cordeiro  
Funcionário(a)

LEI Nº. 892/2016

28 DE JUNHO DE 2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração do Exercício de suas atribuições certifica que a (o):

- Lei nº 892/2016 de 28, 06, 2016  
 Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Projeto de lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Foi fixado no Placaro de publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data.  
Formoso do Araguaia - TO 28.06.2016

“Altera a Lei nº 654/07, na parte que especifica.”

Nilton Jurandir de Oliveira  
Sec. Adm. e Planejamento  
Dec.: 01/2014-06/01/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 17, II, da Lei nº. 654, de 16 de abril de 2007 (modificada pela Lei n 670/2007 de 30 de outubro de 2007), que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 17º** – O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesseis) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados pelo Prefeito Municipal, distribuídos nas duas Câmaras:

I - ...

II – Componentes da Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº. 11.494/2007, de 20 de junho de 2007:

- a) Dois representantes do Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretária Municipal de Educação ou órgão educacional equivalentes;
- b) Um representante dos professores da educação básica pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas;
- d) Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- g) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) Um representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

  
WAGNER COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia-TO, CEP 77 470-000.  
[www.formosodoaraguaia.to.gov.br](http://www.formosodoaraguaia.to.gov.br) e-mail: [formosodoaraguaia@hotmail.com](mailto:formosodoaraguaia@hotmail.com) Fone/Fax: (63) 3357 2893